

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CONTRATO N.º 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor João do Carmo Dias, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a Empresa **SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.004.457/0001-16, com sede na R Contorno, n.º 101, Labanca (Justinópolis), Ribeirão da Neves/MG, CEP: 33.903-100, neste ato representado pelo senhor, **SILVIO BARBOSA RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.723.086-88, portador da Carteira de Identidade n.º MG12.297.551 SSP MG, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2929/2018, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Organização de eventos e exposições com fornecimento de materiais e equipamentos e apoio logístico necessários à execução do Festival do Maior Café do Mundo, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018, em Brejetuba/ES.

1.2 - Descrição dos Serviços

Termo de Referência

Descrição do objeto

Contratação de Empresa Especializada em Organização de eventos e exposições com fornecimento de materiais e equipamentos e apoio logístico necessários à execução do **Festival do Maior Café do Mundo**, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018, em Brejetuba, ES, conforme a seguir:

Organização e apoio:

- * 01 supervisor geral para solucionar possíveis problemas.
- * Apoiar a prefeitura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na mobilização em conformidade com a solicitação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Brejetuba.
- * Apoiar a equipe de coordenadores da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Brejetuba
- * Checar as instalações.
- * Verificar a arrumação e limpeza de stands e banheiros.
- * Testar os equipamentos depois de instalados 2h antes da abertura do evento.
- * Materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços e dá apoio logístico necessário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

INFRAESTRUTURA:

ENTRADA DO EVENTO

- **01 Portal entrada em Q30**, portal de entrada Q30 tamanho 10mX8m em lona 9,95X1m superior horizontal, com impressão digital e arte inclusa do evento, a ser instalado na ponte de cimento que dá acesso a Brejaubinha e ao Centro de Eventos;
 - **01 Tenda 10X10**, tenda 10mx10m, entrada principal lonas brancas higienizadas sem manchas, modelo 4 águas, pé direito 3m, com fechamento nas duas laterais;
 - **08 Catracas**, montagem e desmontagem de 08 catracas em estilo roleta, com contador de público funcionando, na Tenda Principal de entrada.
 - **01 Portal entrada em Q30**, Portal de entrada Q30 tamanho 10mX5m em lona 9,95X1m superior horizontal, 02 lonas laterais 1X3,65m na vertical em lona com ilhós e impressão digital com arte inclusa do evento;
 - **04 Tenda 4X4**, Tenda 4mx4m, lonas brancas, modelo chapéu de bruxa, fechada nas laterais com lona antichamas, com placa de identificação;
- 01 PM;
01 Saúde;
01 Bombeiros;
01 Conselho Tutelar;
- **Box Truss Q30**, painel medindo 3mX3m, em lona com ilhós e impressão digital com arte alusiva ao evento, com refletores de iluminação.
 - **Bilheteria**, cabine de bilheteria, com fechamento, cobertura, com 4 aberturas para entrega de bilhetes (ingressos) para o sábado, em bom estado de conservação, contendo porta com fechadura e chave.

ÁREA DA COAGEM DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO:

- **01 Tenda 6X6**, tenda 6mx6m, lonas brancas higienizadas sem manchas, modelo 4 águas, pé direito 3m, com fechamento em duas laterais em L;
- **02 Tenda 10X10**, lonas brancas higienizada sem manchas, modelo 4 águas, pé direito 3m; contendo 15 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, 04 bistrô com 4 bancos. Exposição de produtos das agroindústrias com testeira de identificação;
- **40 m² Stand básico**, locação, montagem e desmontagem de stand; parede: fechamento em painel tipo TS na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20 metro; 01 spot de iluminação a cada 3m², 01 tomada simples por stand, sendo no stand dos cafés 05 tomadas de 220 Watts, parede de fundo dos stands deverá conter 3 carreiras de prateleiras direta em cada stand. Dividido em três stands, sendo um com testeira "Culinária do Café", outro com "Cafés Especiais", e outro com "Artesanatos e Souvenir".
- **10 plantas verdes ornamentais com cachepô**, hafia e coqueiro;
- **04 floreiras**, contendo pelo menos 01 metro cada uma com plantas ornamentais floridas e coloridas;
- **100M de Carpete Vermelho**

ÁREA GERAL DO EVENTO:

- **410 Placas Fechamento**, placas de fechamento 2X2,20m para fechamento da área do evento, contendo portões de saída de emergência, sinalização conforme projeto corpo de bombeiros;
- **Banheiros Químicos**, locação de no mínimo 45 Banheiros Químicos em perfeitas condições de uso (40 convencionais e 05 banheiros para deficiente físico); sendo estes distribuídos no local do evento, 03 próximos ao camarim dentro da área restrita e 02 no hall de entrada do camarote, os banheiros deverão ser higienizados constantemente durante o evento, sendo realizada a sucção diária de todos os banheiros;
- **Locação e instalação de extintores** conforme determinação do corpo de bombeiros, e exigências do setor de engenharia desta prefeitura que irá acompanhar todo o processo de instalação;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- **Segurança**, contratação de equipe de segurança e apoio a organização do evento para atender todo evento, sendo no mínimo 20 na sexta feira, 50 no sábado e 10 no domingo, e brigadistas conforme exigências do Corpo de bombeiros a disposição do evento durante os 03 dias;

- **Grupo Geradores**, Locação de 2 grupos geradores de 260Kva, com chave reversa, trifásico (127 V / 220v) **ABASTECIDOS** (por conta da empresa contratada). Motor super silencioso com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixo nível de emissão e respostas rápidas; sendo 01 para atender o parque de diversões; 01 para atender a área de rodeios.

- **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA RODEIO**

Com no mínimo 08 bretes

Com 42 camarotes Vips, medindo no mínimo 2,30 x 2,80 mts, alto do solo no mínimo 2,30m decorados com carpete, contendo em cada um, uma mesa com quatro cadeiras e faixa de divulgação, e ainda que atenda todas as exigências legais;

Com no mínimo 50 grades para fechamento da pista;

Com iluminação composta de no mínimo 08 max-brutes com 46.000watts de potência.

Show pirotécnico com no mínimo: 55 morteiros e 03, 55 morteiros de 04, 40 morteiros de 06, 34 morteiros de 10, 06 morteiros de 14, 900 tubos de 38 mm carregados duplamente com tiros, efeitos diversos em 08 cores diferentes e 06 cascatas de 60 tubos, ainda, no mínimo 01 sonoplasta,

01 diretor de rodeio,

01 juiz de brete,

01 locutor profissional

02 salva-vidas; pelo período do evento

Rodeio mirim com carneiros

Prova dos três tambores

Rodeio/Estrutura Física (Infraestrutura, Logística):

- 1- Montagem de 01 escritório central do rodeio (destinado as informações sobre o evento e sua respectiva administração);
- 2- Planejamento de utilização da área (assessoria junto a secretaria de obras);
- 3- ART de arena camarotes e arquibancadas;
- 4- Seguro obrigatório para peões e auxiliares;
- 5- Buffet para atendimento aos camarotes com consumo a ser pago pelo usuário;
- 6- Som profissional de rodeio com pa line, 16 altas e 16 sub graves dupla 18;
- 7- Arquibancadas metálicas com 12 degraus de altura montada em forma de ferradura, com capacidade para 5.000 pessoas, em bom estado de conservação, sem risco de acidentes, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;
- 8- Arena oficial de rodeio dentro dos padrões da CNAR (confederação nacional de rodeio);
- 9- Bretes e querência com desembarque para rodeio;
- 10- Sequenciais;
- 11- Material de montaria;
- 12- Transporte;
- 13- Montagem;
- 14- Desmontagem;
- 15- 02 telões 200, transmissão simultânea ao vivo pela internet;
- 16- 150 m de fechamento em placas com 2,2 m de altura;
- 17- Tenda 6x6 com tablado para hall de entrada dos camarotes, suspensa, com carpetes, moveis rústicos, sofás, bistrôs e plantas ornamentais, ornamentado com voal branco.

- **ESTRUTURA ANIMAL**

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Convite de cavaleiros para abertura oficial todos os dias indicados pela comissão de festas ou animais da prova dos três tambores;

16 touros para o rodeio com média superior a 800 kg;

Transporte;

• ESTRUTURA PESSOAL

02 LOCUTORES PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL E OU INTERNACIONAL, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS NOS MELHORES RODEIOS DO BRASIL, COM CONHECIMENTO SOBRE LOCUÇÃO E TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE RODEIOS (nome do locutor sob avaliação da comissão de festas);

Dj;

1 Comentarista de Montaria;

Assistente de pista;

Locutor comercial com interatividade com o locutor do rodeio destacando as atividades e ações determinadas pela comissão de festa (nome do locutor sob avaliação da comissão de festas);

Dj de pista;

Tropeiro de touros;

Juiz de rodeio;

Fiscal de bretes;

Médico veterinário responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519;

Porteiro;

Sedenheiro;

Registro de inscrições;

Salva vidas de rodeios (02);

Equipe completa de rodeio mirim;

Equipe de show pirotécnico com espetáculo usando material chinês e brasileiro com 08 mim de duração diária na abertura do rodeio;

Equipe de abertura;

Equipe técnica de som e luz para o rodeio;

Equipe técnica de montagem;

Engenheiro civil;

Cowboys montarias em touros (15) federados;

Diretoria (01);

Equipe de produção (02);

Assessoria de imprensa rodeio (01);

Transporte;

• ABERTURA:

Abertura oficial todos os dias com coreografias diversas; formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução de hino nacional, etc;

Show pirotécnico todos os dias com execução de piro musical sendo no sábado o show pirotécnico mais elaborado e maior duração.

Show de arena com o animador de arena;

Show de arena com animais adestrados;

• Disponibilizar tendas padronizadas para atender toda a praça de alimentação que além das barracas deverá ter no mínimo 02 food truck's, de cervejaria artesanal e 02 food truck's de alimentação, e pelo menos duas barracas de alimentação com estrutura própria, sendo uma delas de estrutura de alumínio em chapas de TS, oferecendo almoço no domingo, porções na telha.

Cardápio sugerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (Arroz, feijão Tropeiro,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Vinagrete e no mínimo dois tipos de carne.) o valor do prato comercializado não poderá ultrapassar R\$ 15,00.

PREMIAÇÃO DE RODEIO NA MODALIDADE:

MONTARIA EM TOUROS;

RODEIO MIRIM;

DEMAIS CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser montados em Brejetuba-ES;

- A Estrutura deverá estar montada até no máximo dia 26 de setembro de 2018 (Quarta-Feira) as 12:00 horas para vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que só será utilizada nos dias 28, 29 e 30/09.
- Fornecer todas as documentações necessárias para equipe de vistoria;
- Montagem e desmontagem; Transporte de toda Estrutura; Alimentação para toda equipe; Hospedagem para toda equipe;
- A montagem dos equipamentos deverá ter início no dia 20/09/2018 pela manhã devendo estar totalmente montada no dia 26/09/2018 à noite. A desmontagem somente deverá ter início no dia 01/10/2018 pela manhã;
- Não será permitido montagem de barracas de qualquer natureza na área externa do evento, nas ruas de acesso a área de eventos.
- A Prefeitura Municipal de Brejetuba se Isenta de Todas as Obrigações.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Abastecer Camarim de Artistas Regionais, durante todo o evento;
- Disponibilizar no mínimo três bandas Regionais (preferencialmente contratação de artistas da "Terra", podendo estes serem indicados como sugestão da Contratante);

SERÁ DADO COMO PARTE DO PAGAMENTO DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS:

- Estacionamento o qual a administração, fechamento de área e controle de entrada e saída de veículos, direcionamento dos veículos desde a ponte de madeira que dá acesso ao Centro de Eventos ficará a cargo da empresa contratada, sendo mão única à rua que dá acesso ao Centro de Eventos e a saída será pela estrada de terra até a rua que dá acesso a polícia militar. O estacionamento possui capacidade para receber até 800 veículos, neste caso o valor que a administração prevê em média como parte de pagamento do valor do contrato considerando área disponível e contratemplos é de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**.
- Administração e Venda da Praça de Alimentação, sendo no mínimo 5 barracas de bebidas drinks e no mínimo 10 barracas variadas, que deverão ser padronizadas tipo chapéu de bruxa (brancas), além das barracas deverá ter no mínimo 02 food truck's, de cervejaria artesanal e 02 food truck's de alimentação, deverá ter e pelo menos duas barracas de alimentação com estrutura própria, sendo uma delas de estrutura de alumínio em chapas de TS. Sendo que a Prefeitura Municipal irá disponibilizar espaço para barracas da Culinária do Café, Associação e Voluntários. De acordo com croqui do setor de engenharia e descritivo de quantidade de barracas que a área comporta, baseando também no valor da praça de alimentação em 2017, o valor mínimo que propomos para Praça de alimentação é de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo este valor a ser descontado diretamente no valor total do contrato juntamente com outros abatimentos.
- Administração e Venda de Camarotes para o Rodeio e Show, bem como a estrutura dos camarotes ficará a cargo da empresa contratada. Obs.: a administração terá 12 camarotes para utilização nos dias do evento, considerando recepção de autoridades diversas, a escolha da contratante a localização dos mesmos, **sem custos**, ficando liberado para comercialização o restante dos camarotes, onde o preço médio praticado no mercado de camarotes de rodeio está em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada podendo variar até R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), totalizamos no mínimo **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**. Lembrando que a empresa que irá administrar os camarotes deverá adquirir os ingressos do sábado, para entrada do evento, pois este não está vinculado aos camarotes.
- Documentação e pagamento de licenças junto ao corpo de bombeiros, bem como ARTs dos engenheiros responsáveis, porém a empresa contratada deverá seguir todas as especificações e exigências na regulamentação e normas do órgão competente, conforme o item locação e instalação de extintores, e também exigências do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- A empresa poderá trazer para área de eventos Parque de Diversões.
- A empresa poderá trazer uma carreta de comercialização de produtos moda Country.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- A limpeza pública da área de eventos, durante a realização do mesmo.
- Iluminação da área de eventos.
- Disponibilizar ligação de água conforme necessidade dos barraqueiros.
- Pagamento de taxas referentes ao ECAD.
- Hospedagem do Artista e equipe da banda Eduardo Costa, conforme contrato de inexigibilidade.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Informamos que o pagamento total poderá ser **efetuado em até 90 dias** após a realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 148.000,00** (Cento e quarenta e oito mil reais), mais a contrapartida indicada na tabela acima (estacionamento, área de alimentação e camarotes).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, considerando prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 26 de setembro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes a este certame correrão por conta de recurso, a ser pago pela Comissão de Festas do Referido Evento conforme dotação abaixo relacionada.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.08	339039	2064	556	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.	2929/2018	2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela

Prefeitura Municipal de Brejetuba

guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

c) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;

d) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;

e) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

f) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE;

g) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade possível, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), conforme o caso;

h) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

i) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, bem como a mão de obra especializada e necessária, visando ao cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta de preço;

j) Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

k) Prestar contas de toda a receita oriunda da comercialização da praça de alimentação, camarotes e estacionamentos, para que a contratante possa ter transparência e publicidade perante aos Órgãos fiscalizadores em momento futuro, caso seja solicitado;

l) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

m) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Realizar a prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria/clausulas do edital;

o) Garantir a qualidade dos serviços, bem como a segurança do evento.

p) Cumprir as formalidades legais perante ao CREA e CRA, caso a licitante seja de estado diverso do Espírito Santo.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido, **mediante apresentação por parte da contratada** dos seguintes documentos:

- 1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 2) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal/INSS Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
- 4) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal de Brejetuba/ES

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 - A prestação de serviços/fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requerente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

IX - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

X - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO;

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 26 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

JOÃO DO CARMO DIAS

CONTRATANTE

SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

SILVIO BARBOSA RAMOS

CONTRATADA